

LEI Nº 1164 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.992

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.993/1995"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o triênio de 1.993/1995, elaborado na forma do art. 165, item I, § 1º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988, respectivamente, estima para o período os investimentos em Cr\$ 1.011.418.500.000,00 (UM TRILHÃO, ONZE BILHÕES E QUATROCENTOS E DEZOITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º) - Os recursos destinados ao financiamento de projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.993/1995, são os constantes das Leis Orçamentárias anuais, assim discriminadas:

RECEITAS DE CAPITAL	1.993	1.994	1.995	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	99.077.602.541,00	202.155.205.082,00	400.310.410.164,00	701.543.217.787,00
Operações de Crédito.....	2.221.759.960,00	4.443.519.920,00	8.887.039.840,00	15.552.319.720,00
Alienação de Bens.....	40.000.000,00	80.000.000,00	160.000.000,00	280.000.000,00
Transf. de Capital.....	31.955.137.499,00	83.910.247.998,00	167.820.549.996,00	293.865.962.493,00
Outras Receitas de Capital.....	51.000.000,00	102.000.000,00	204.000.000,00	357.000.000,00
T O T A L	.143.345.500.000,00	290.691.000.000,00	577.382.000.000,00	1.011.418.500.000,00

Art. 3º) - Os Projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

fls. 02 - continuação.....

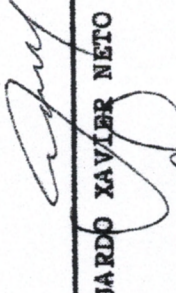
EXERCICIO DE 1.993.....	143.345.500.000,00
EXERCICIO DE 1.994.....	290.691.000.000,00
EXERCICIO DE 1.995.....	577.382.000.000,00

Art. 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei.

PARAGRAFO UNICO| - As importâncias referentes aos exercícios de 1.994/1.995 , poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 10 de dezembro de 1.992



EDUARDO XAVIER NETO - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO - SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



SALIM ALY BARAKY - SECRETARI O DA FAZENDA